



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO I - Nº 7 - QUINTA-FEIRA 18 DE MAIO DE 2006

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Denise

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006

O MUNICÍPIO DE DENISE/MT, torna público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço 001/2006 com abertura e julgamento das propostas em 10/05/2006 às 09:00 horas, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS do Município de Denise/MT., sagrou-se vencedora do certame a Empresa **GONÇALO P. PEREIRA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 07.172.384/0001-79.

Denise-MT., 10 de Maio de 2006.

Eliane Pederiva Franco
Presidenta da CPL

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.863/2006

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.113/99, que dispõe sobre o Contencioso Administrativo Fiscal e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 47 e 48, da Lei n.º 2.113/99, passam a vigor com as seguintes redações, respectivamente:

“Art. 47 O Conselho vincula-se administrativamente ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Grande.

Art. 48 O Conselho tem sede no Paço Municipal e jurisdição em todo o território do Município.”

Art. 2.º O caput, os incisos I, II e os §§ 2.º e 3.º do art. 51, da Lei n.º 2.113/99, passam a vigor com as seguintes redações:

“Art. 51 Compõem-se o Conselho de Recursos Fiscais de 05 (cinco) Conselheiros Titulares e igual número de Conselheiros Suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 01 (um) ano, e escolhidos dentre servidores efetivos do Município, representantes da OAB/MT e CRC/MT, portadores de títulos universitários e de reconhecida experiência em assuntos fiscais, observados os seguintes critérios de representação:

I – 03 (três) servidores efetivos do município, indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda;

II – 01 (um) representante da OAB/MT – Sub-seção Várzea Grande, indicado pela entidade representativa, através de lista tripartite e 01 (um) representante do CRC/MT, com endereço profissional no Município, também indicado pela entidade representativa, através de lista tripartite.

§2.º As nomeações dos Conselheiros, após a primeira investidura processar-se-ão antes do término do mandato anterior, sendo permitida a recondução.

§3.º Se ocorrer a vaga antes de expirado o mandato de Conselheiro Titular, ou a perda da situação de servidor público, o Conselheiro Suplente exercerá o mandato pelo restante do prazo.”

Art. 3.º O §3.º do art. 33 da Lei n.º 2.113/99, passa a vigor com a seguinte redação:

“§3.º Em qualquer caso, poderá o Prefeito Municipal determinar a apuração em processo disciplinar, dos fatos referidos neste artigo, propondo conforme as conclusões deste, a perda do mandato.”

Art. 4.º O art. 55 da Lei n.º 2.113/99 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 55 O Conselho contará com uma Secretária, como unidade de apoio auxiliar, que será dirigida por servidor indicado pelo Secretário de Fazenda e designado pelo Prefeito Municipal.”

Art. 5.º Fica revogado o §1.º do art. 51 da Lei n.º 2.113/99.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 26 de abril de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.864/2006

“Dispõe sobre o combate à exploração sexual infantil, no âmbito do município de Várzea Grande e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal, em conjunto com as organizações da sociedade civil que atuam em defesa dos direitos de crianças e adolescentes envidará esforços para coibir através da fiscalização o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes nos motéis e estabelecimentos similares localizados no âmbito do município de Várzea Grande.

Art. 2.º Ficam os proprietários de motéis e estabelecimentos similares obrigados a requerer de seus clientes documentos que possam identificá-los, visando proibir a entrada de crianças e adolescentes.

Art. 3.º Os estabelecimentos comerciais referidos nesta Lei ficam obrigados a fixar placa que explicita a proibição da entrada de menor no estabelecimento, bem como os crimes e as penas decorrentes da prática de prostituição e exploração sexual de crianças e adolescentes:

Art. 4.º A placa será afixada na entrada do estabelecimento ou em local de fácil visualização por todos os frequentadores, obedecendo às seguintes especificações:

I – a placa será confeccionada em madeira, ferro, pvc, acrílico ou outro material resistente à ação do tempo, vedado o uso de papel, papelão, cortiça, isopor ou assemelhado;

II – a dimensão mínima será de 30 (trinta) centímetros de largura por 20 centímetros de altura e conterá a seguinte frase: **É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 18 ANOS NESTE ESTABELECIMENTO. A PRÁTICA DA PROSTITUIÇÃO OU DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME PUNIDO COM RECLUSÃO DE 4 A 10 ANOS E MULTA. INCORREM NAS MESMAS OS RESPONSÁVEIS PELO LOCAL EM QUE OCORRAM TAIS PRÁTICAS. DISQUE DENÚNCIA:**

III – as letras serão todas maiúsculas em cor que possibilite destacar facilmente a frase e ocuparão toda a largura da placa;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)3648-1000 / FAX: (65)3648-1012 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

IV – haverá uma borda em linha reta delimitando o tamanho da placa, permitindo verificar se as dimensões estão compatíveis com as mínimas estabelecidas no item II.

Art. 5.º Na mesma placa será informado o(s) número (s) telefônico (s) através do qual qualquer pessoa, sem necessidade de identificação, poderá fazer denúncias acerca da prostituição ou exploração sexual de que trata esta Lei.

Art. 6.º O (s) número (s) telefônico (s) de que trata o artigo anterior será disponibilizado pelo Poder Executivo.

Art. 7.º A omissão, negação ou frustração propositada ao dispositivo desta Lei, constitui infração administrativa e sujeitará o responsável infrator à multa de 1.000 (mil) UFIR's, por infração registrada.

Parágrafo único A reincidência do previsto nesta Lei sujeitará ainda ao infrator, sem prejuízo da multa cabível, à interdição do estabelecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8.º Os valores decorrentes da aplicação das multas previstas nesta Lei serão recolhidos aos cofres do município para uso exclusivo em ações de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 9.º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 26 de abril de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.865/2006

“Denomina de Escola Municipal Lenine de Campos Póvoas a atual Escola Municipal Albela Paixão Curvo Moraes, no bairro Eliane Gomes e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de **Escola Municipal Lenine de Campos Póvoas** a atual Escola Albela Paixão Curvo Moraes, localizada no bairro Eliane Gomes.

Parágrafo Único. Fica revogada a Lei nº 2.710/2004.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 26 de abril de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.868/2006

“Denomina de Albella Curvo de Moraes (Chabela) a Escola Municipal de Educação Básica do bairro Mapim.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada a Escola Municipal do bairro Mapim de **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALBELLA CURVO DE MORAES “CHABELA”**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 26 de abril de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.862/2006

“Denomina de ‘Lar Consul Celestino Henriques Pereira’ o antigo Lar Fabiano de Cristo e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado de LAR CONSUL CELESTINO HENRIQUE PEREIRA, o antigo Lar Fabiano de Cristo, situado no município de Várzea Grande-MT.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 26 de abril de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.866/2006

“Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE VÁRZEA GRNAD E dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRO DE VÁRZEA GRANDE, localizada neste município.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 19 de abril de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.867/2006

“Altera a Lei Nº 1.734/97.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Da criação e finalidade

Art. 1.º Fica criado a CACS/FUNDEF/VG – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério .

Art. 2.º O CACS/FUNDEF/VG deverá acompanhar, fiscalizar e controlar as transferência e repasses dos recursos do Fundo, supervisionar o Censo Educacional Anual examinar registros e demonstrativos gerencias mensais dos programas, convenio e projetos relacionados à educação, recebidos pelo município:

I - fiscalizar a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos do Programa de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos do Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiências – PAED;

IV – supervisionar, controlar, fiscalizar outras recursos que a legislação determinar;

V – controlar, fiscalizar as contas da educação em Várzea Grande.

Art. 3.º Todos os recursos destinados à educação, independentemente da origem e/ou espécie, deverão fiscalizados, acompanhados, controlados pelo CACS/FUNDEF/VG, devendo o Conselho elaborar parecer conclusivo sobre os mesmos quando da prestação de contas.

Art. 4.º O CACS/FUNDEF/VG deverá exigir o fiel do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)3648-1000 / FAX: (65)3648-1012 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Do Funcionamento.

Art. 8.º O Município garantirá a infra-estrutura necessária à execução plena das competências do CACS/FUNDEF/VG em conformidade com art. 5º, §2º da Lei Federal nº 10.880/2004.

§1º O CACS/FUNDEF/VG contará com uma assessoria para desenvolver os trabalhos:

I – a assessoria será composta por dois profissionais efetivos do magistério público municipal, indicado pelo Presidente, aprovado em pelo plenário, em reunião específica por 2/3 (dois terços) dos conselhos titulares.

II - a competência da assessoria é determinado no regimento.

Art. 9.º As reuniões serão realizadas mensalmente, sendo o funcionamento e os trabalhos normalizados pelo Regimento.

Da Composição

Art. 5.º O CACS/FUNDEF/VG será constituído por 09 (nove) membros titulares 09 (nove) membros suplentes, escolhidos dentre pessoas de reconhecida ética profissional, conhecimento e experiência, assim distribuídos:

I – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – um representante do Conselho Municipal de Cultura ;

III – um representante dos professores do ensino fundamental das escolas públicas municipais;

IV - um representante dos Diretores das escolas públicas municipais;

V - um representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

VI – um representante dos alunos maiores das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

VII – um representante dos servidores das escolas públicas municipais de ensino fundamental;

VIII – um profissional da rede municipal de ensino, indicado pela entidade representativa;

IX – um representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único Os representantes da Secretaria municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, da entidade representativa da categoria dos profissionais da rede municipal de ensino e do Poder Legislativo Municipal serão indicados pelos eleitos por seus pares em assembleias específicas para este fim, com ampla divulgação.

Art. 6.º O mandato dos conselheiros será de 02(dois) anos vedada a recondução para mandato subsequente.

Art. 7.º O conselheiros serão nomeados por do Poder e a função de conselheiro não é remunerada.

Das Disposições Finais

Art. 10 O CACS/FUNDEF/VG – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério integra o Sistema Municipal de Ensino de acordo com a Lei Municipal nº 2.361/2001, artigo 12, inciso V.

Art. 11 Eventuais despesas realizadas pelos conselheiros, no exercício das funções pertinentes ao cargo, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprovada sua necessidade.

Art. 12 O CACS/FUNDEF/VG tem autonomia em suas decisões.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 26 de Abril de 2006.

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N.º 01/06/SMEC/VG

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Conceder à professora **IEDA RAMONA DO AMARAL BUENO**, lotada no Centro Educacional Professor Oscar da Costa Ribeiro", 24 (vinte e quatro) meses de licença para qualificação profissional conforme previsto nos artigos 50, I e 51, I, II e seus parágrafos 1º e 2º, do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Várzea Grande (Lei nº 2.361/01), a partir 01/03/06, devendo a servidora, ao término da licença ora concedida prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Registrada. Cumpra-se, dando ciência à mesma.

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2006.

Elismar Bezerra Arruda

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N.º 02/06/SMEC/VG

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Conceder ao professor **JOSÉ TIARAJU RODRIGUES SCHROEDER**, lotado na EMEB Rita Auxiliadora de Campos Cunha", 12 (doze) meses de licença para qualificação profissional conforme previsto nos artigos 50, I e 51, I, II e seus parágrafos 1º e 2º, do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Várzea Grande (Lei nº 2.361/01), a partir 01/03/06, devendo o servidor, ao término da licença ora concedida prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Registrada. Cumpra-se, dando ciência à mesma.

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2006.

Elismar Bezerra Arruda

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N.º 03/06/SMEC/VG

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Conceder ao professor **SÉRGIO CARLOS DA SILVA**, lotado no Centro Educacional Professor Oscar da Costa Ribeiro", 24 (vinte e quatro) meses de licença para qualificação profissional conforme previsto nos artigos 50, I e 51, I, II e seus parágrafos 1º e 2º, do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Várzea Grande (Lei nº 2.361/01), a partir 01/03/06, devendo o servidor, ao término da licença ora concedida prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Registrada. Cumpra-se, dando ciência à mesma.

Várzea Grande, 10 de fevereiro de 2006.

Elismar Bezerra Arruda

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

A T O N.º 156/ 2 0 0 6

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de: **Professor de I a IV**, conforme Edital nº 001/2003, NOMEIA a Srª. **ANALIS MAIA NOGUEIRA ARAÚJO – Nível I classificada em 62º**, para exercer o Cargo para o qual foi aprovada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de sua respectiva data de posse, 02 de maio de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal, "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de maio de 2006.

Murilo Domingos

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)3648-1000 / FAX: (65)3648-1012 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

A T O N.º 157 / 2 0 0 6

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de: **Jornalista**, conforme Edital nº 001/2001, de 02/02/2002, NOMEIA a Sr.ª. **MARIANNA FERREIRA PERES classificada em 02º**, para exercer o Cargo para o qual foi aprovada, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de sua respectiva data de posse, 02 de maio de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal, "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de maio de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

A T O N.º 158 / 2 0 0 6

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de: **Jornalista**, conforme Edital nº 001/2001, de 02/02/2002, NOMEIA a Sr.ª. **RAFAELA MAXIMIANO ALVES classificada em 03º**, para exercer o Cargo para o qual foi aprovada, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de sua respectiva data de posse, 02 de maio de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal, "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de maio de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

A T O N.º 159 / 2 0 0 6

Murilo Domingos, **Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido LOUISE MONTEIRO GAZINI do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a partir de 26 de abril de 2006.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de maio de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

A T O N.º 160 / 2 0 0 6

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA **GLEICE BARBOSA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica – DAS 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de maio de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de maio de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

A T O N.º 161 / 2 0 0 6

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **VILMAR ALVES PEREIRA** do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de maio de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

A T O N.º 162 / 2 0 0 6

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **FABIANA MARIELA DIAZ LAFOZ** do cargo de **Médico Clínico Geral**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de maio de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de maio de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

A T O N.º 163 / 2 0 0 6

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **ALESSANDRA CRISTIANA DE BARROS FIGUEIREDO CALDEIRA** do cargo de **Médico Clínico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de maio de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

A T O N.º 164 / 2 0 0 6

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, EXONERA a pedido **ELDA MARIZA GRENDENE** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de maio de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de maio de 2006.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, as matérias deverão ser encaminhadas à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizadas em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Maiores informações

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)3648-1000 / FAX: (65)3648-1012 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br